



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 10/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 48, de 15 de dezembro de 2000;

**CONSIDERANDO** que a atualização monetária de valores de custas e despesas processuais deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Lei Complementar Estadual nº. 48/2000, importando a variação no período de maio/2009 a julho/2010 em 5,8% (cinco vírgula oito por cento);

**CONSIDERANDO** o princípio da razoabilidade e que os valores das despesas judiciais devem guardar compatibilidade com os serviços prestados pelo Poder Judiciário;

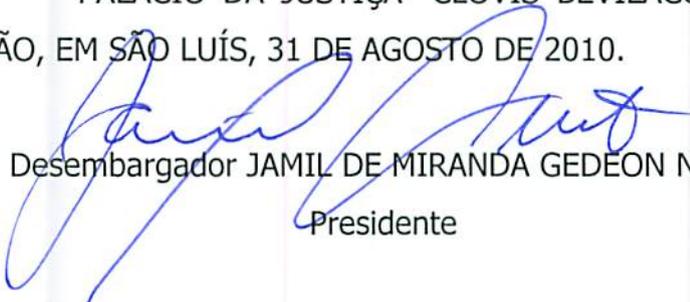
**CONSIDERANDO** que a atualização do valor monetário não constitui majoração de tributo (art. 97, § 2º, CTN), com a possibilidade de reajuste ser realizado através de ato administrativo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Atualizar monetariamente os valores constantes do Anexo I – Despesas Postais do Ato da Presidência nº. 003, de 25 de maio de 2009, passando a vigorar com as alterações dispostas no Anexo do presente ato.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE AGOSTO DE 2010.

  
Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Presidente

## ANEXO I – DESPESAS POSTAIS

(art. 3º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº. 048/2000)

Tipo de Ato	Valor (em R\$)
Expedição de documento judicial com aviso de recebimento (AR)	10,60
Porte de Remessa e Retorno – até 180 folhas	37,10
Porte de Remessa e Retorno – de 181 a 360 folhas	47,60
Porte de Remessa e Retorno – de 361 a 540 folhas	58,20
Porte de Remessa e Retorno – de 541 a 720 folhas	68,80
Porte de Remessa e Retorno – de 721 a 900 folhas	79,40
Porte de Remessa e Retorno – acima de 900 folhas, acrescer R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) por lote adicional de 180 folhas ou fração.	

